



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 2637**  
**DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PAULO KENJI SASAKI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.523/2022 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02/12/2022, nos termos previsto nos incisos I e II do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL**, no valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), para suplementação e criação das seguintes dotações orçamentárias:

**I - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**02.14 - Secretaria Municipal de Obras**

**02.14.01 - Obras e Engenharia**

| Ficha                              | Unidade Orç. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R\$         |
|------------------------------------|--------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| 579                                | 02.14.01     | 15.451.5001.1011       | 4.4.90.51           | 2.100              | 280.000,00        |
| 582                                | 02.14.01     | 15.451.5001.1012       | 4.4.90.51           | 2.100              | 400.000,00        |
| <b>SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b> |              |                        |                     |                    | <b>680.000,00</b> |

**II - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**02.15 - Secretaria Municipal de Desenv. Urbano**

**02.15.01 - Serviços Municipais**

**15.452.5002.2043 - Manutenção de Estradas Rurais**

| Ficha                              | Unidade Orç. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R\$         |
|------------------------------------|--------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| XXX                                | 02.15.01     | 15.452.5002.2043       | 3.3.90.30           | 2.110              | 120.000,00        |
| <b>SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b> |              |                        |                     |                    | <b>120.000,00</b> |

|                                |  |  |  |                     |                   |
|--------------------------------|--|--|--|---------------------|-------------------|
| <b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b> |  |  |  | <b>2.261.246,38</b> | <b>800.000,00</b> |
|--------------------------------|--|--|--|---------------------|-------------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 3º** - Para cobertura dos créditos adicionais suplementar e especial, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), referente a Transferências Especiais de Emendas Parlamentares Estadual nºs: **2023.024.47846 e 2023.052.49194**.

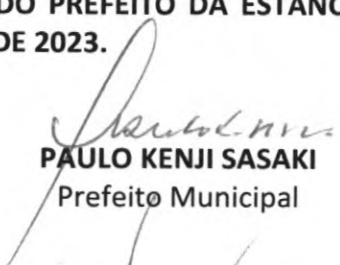
|                        |                    |                                             |  | Fonte de Recurso | Valor R\$  |
|------------------------|--------------------|---------------------------------------------|--|------------------|------------|
| Excesso de arrecadação |                    |                                             |  |                  |            |
| FICHA                  | 2.400.00.0<br>0    | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                   |  |                  |            |
|                        | 2.429.00.0<br>0    | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO             |  |                  |            |
| 138                    | 2.429.99.01.1<br>2 | Transferências de Recursos p/Infraestrutura |  | 2.100            | 800.000,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS     |                    |                                             |  |                  | 800.000,00 |

**Art. 4º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de emendas parlamentares estadual, não acarretando aumento da despesa.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.**

  
**PAULO KENJI SASAKI**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 21 de agosto de 2023.

  
**WAGNER BOTELHO CORRALES**  
Secretário de Administração